

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 040/2.001

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte,
Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E
ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos da presente Lei, a abrir um Crédito Suplementar além do limite estabelecido na Lei Orçamentária nº161/2000 de 26/12/2000, no percentual de 70%(setenta por cento), do total do orçamento do Poder Executivo Municipal, para suprir insuficiência de dotações Orçamentárias, para este Poder.


Art. 2º . Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da presente Lei, autorizado a abrir um Crédito Suplementar além do limite estabelecido na lei orçamentária nº161/2000 de 26/12/2000, no percentual de 70%(setenta por cento), do total do orçamento do Poder Legislativo, para suprir insuficiências de dotações Orçamentárias, para este Poder.

Art. 3º . Os recursos para fazerem face a abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, advirão das resultantes de anulações parciais e/ou total, de Dotações Orçamentárias, ou de Créditos adicionais, autorizados em lei, e/ou provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições contrárias a presente lei.

Art. 5º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 05 de outubro de 2.001.


JEOVAH COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

Av. Sebastião Coelho de Souza, S/N, Centro, Fone: (027) 759-1122, CEP 29.820-000 - Água Doce do Norte, ES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DE ACORDO COM
ART. 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

TO: Lei nº 040/2001

DATA: 05 / 10 / 2001 HORAS 16:30 hs

